



REQUERIMENTO N° , DE 2015

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 148 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, considerando a instalação da CPI do Assassinato de Jovens, requero a realização de audiência pública, com vistas à apresentação de dados e indicadores sobre homicídios de jovens nos últimos anos, para subsidiar os trabalhos desta Comissão. Desta forma, requero que a Presidência convide para participação os seguintes pesquisadores do tema:

1. Frei David
2. Pastora Wldicéia
3. Cida Bento
4. Sueli Carneiro
5. Eliane Brum

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos países campeões nos indicadores de homicídios de jovens, figurando como recordista no mapa mundial da violência. Tal situação é inconcebível num país que foi capaz de promover transformações sociais relevantes nos últimos anos, com brusca queda da desigualdade e retirada de 56 milhões de pessoas da linha da pobreza. Os esforços, no entanto, não têm sido suficientes para dar conta da grande tragédia brasileira do altíssimo índice de assassinato de jovens, em especial de jovens negros.

Esta Comissão tem ouvido especialistas, pesquisadores e entidades que atuam no tema da segurança pública e direitos humanos e uma das preocupações levantadas





**SENADO FEDERAL**  
**SENADOR LINDBERGH FARIAS**

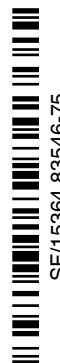
é a ausência de dados qualificados para que seja possível realizar um diagnóstico preciso sobre as diversas nuances das mortes violentas de jovens, a fim de propor medidas mais efetivas de enfrentamento do problema.

Para enfrentamento dessa questão, que envolve dinâmicas complexas e multifacetadas, o Senado Federal pode contribuir, a partir de sua competência constitucional investigativa, chamando à discussão especialistas, pesquisadores, familiares de vítimas, experiências bem sucedidas, para permitir o aprofundamento do tema, a partir de minucioso diagnóstico investigativo, com vistas a apontar caminhos e propor algumas alternativas ao cenário atual.

---

Sala de Sessões,

Senador **LINDBERGH FARIAS**



SF/15364.83546-75